

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

EDITAL Nº 021/2016

PROCESSO Nº 023/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.reginopolis.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____ 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Reginópolis e os Grupos Formais e Informais, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail compras@reginopolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Reginópolis da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
EDITAL Nº 021/2016
PROCESSO Nº 023/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações (artigo 14 da Lei nº 11.947/2009) para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL: até **22/06/2016**, às **16h00**.

DATA DA REALIZAÇÃO: **23/06/2016**.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09h30**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão de Licitações – Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190- 000 – Reginópolis – SP. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo nº 023/2016. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **Seção de Licitações**, localizada na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200, e-mail: compras@reginopolis.sp.gov.br.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações (artigo 14 da Lei nº 11.947/2009) para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2 – FONTES DE RECURSOS

2.1 – A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro das funcionais programáticas:

02.04.06.3.3.90.30.00.12.361.0022.2022.0001 – FICHA 166;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.361.0022.2022.0003 – FICHA 172;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.362.0025.2025.0001 – FICHA 173;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.362.0025.2025.0002 – FICHA 177;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0023.2023.0001 – FICHA 178;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.366.0024.2024.0001 – FICHA 185;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.366.0024.2024.0002 – FICHA 189.

3 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 – Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.1 – Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.2.1 – Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 – No Envelope nº 02 segue a entrega do o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo I da **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**.

5.2 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Núcleo Municipal de Educação de Reginópolis, localizado na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 – Centro – Reginópolis – SP, segundo cronograma de entrega elaborado (semanalmente) para esse fim.

6.2 – O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação realizada pelo Núcleo Municipal de Educação de Reginópolis, localizado na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 – Centro – Reginópolis – SP, por

escrito (via fax ou e-mail), correndo por conta do licitante as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega. O Núcleo Municipal de Educação de Reginópolis, localizado na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 – Centro – Reginópolis – SP, comunicará o pedido por escrito ao licitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro), horas.

6.3 – O Núcleo Municipal de Educação de Reginópolis, localizado na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 – Centro – Reginópolis – SP rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

6.4 – O recebimento será realizado pelo Núcleo Municipal de Educação de Reginópolis, localizado na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 – Centro – Reginópolis – SP, e os Atestados de Recebimento serão emitidos, de acordo com as previsões do artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais previsões deste Edital.

7 – PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a última entrega do mês, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

8.2 – Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I – os fornecedores locais do município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.2.1 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8.3 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8.4 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

8.5 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

REGINÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2016.

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2016		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF	7. DDD/Fone

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO (2)	TOTAL (3) = (1) x (2)
1.	<p>Abóbora Menina: Especificação: De primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com aproximadamente 20 kg. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	200 kg		
2.	<p>Alface Crespa ou Lisa: Especificação: Fresca, de primeira. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco</p>	3.000 maços		

	plástico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
3.	<p>Alho: Especificação: Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	200 kg		
4.	<p>Banana Nanica, de primeira qualidade: Especificação: Em pencas; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (500x350x265) mm, com 14 dúzias; pesando aproximadamente 20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de</p>	5.000 kg		

	embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro) Embalagem: caixa de madeira.			
5.	Batata: Especificação: Tamanho e coloração uniformes. Livre de enfermidades e materiais terrosos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com aproximadamente 20 kg. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	650 kg		
6.	Berinjela: Especificação: caixas com 20 kg. Não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas e entregues em monoblocos vazados sendo proibida a entrega em caixa de madeira ou papelão.	100 kg		
7.	Beterraba: Especificação: De primeira, fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Produto	300 kg		

	sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
8.	<p>Cebola: Especificação: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue saco de 40 kg, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>	300 kg		
9.	<p>Cheiro Verde (Salsinha e Cebolinha): Especificação: Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maços amarrados embalados individualmente em saco atóxico. Entregue em monobloco plástico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados</p>	500 maços		

	pela ANVISA.			
10.	<p>Couve Manteiga: Especificação: Fresca, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos atóxico individual e entregue em caixas monobloco plástico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	100 maços		
11.	<p>Laranja Pêra: Especificação: Fresca, de primeira, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco de polietileno com 20 kg aproximadamente. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	100 kg		
12.	<p>Maçã: Especificação: Devendo ser</p>	1.000 kg		

	<p>bem desenvolvido, firme e intacto. isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>			
13.	<p>Mamão Formosa Extra A: Especificação: Caixa com 20 Kg. Não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas e entregues em monoblocos vazados sendo proibida a entrega em caixa de madeira ou papelão.</p>	300 kg		
14.	<p>Mandioca Branca: Especificação: Descascada, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada pesando aproximadamente 1 kg. embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente. Acondicionado para transporte em caixas plásticas brancas, vazadas, higienizada, picada e resfriada. Com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta.</p>	250 kg		

	livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástico com aproximadamente 20kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
15.	Melancia: “Não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas e entregues em monoblocos vazados sendo proibida a entrega em caixa de madeira ou papelão.	500 kg.		
16.	Pepino Japonês: Especificação: De primeira, com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 20 kg. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	500 kg		
17.	Pimenta Vermelha: Especificação: Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de	50 kg		

	fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
18.	Pimentão: Especificação: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com aproximadamente 10 kg. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	170 kg		
19.	Repolho Branco: Especificação: Limpo, liso, fresco, de primeira. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Acondicionado em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos	980 kg		

	procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
20.	<p>Tomate Salada: Especificação: Boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Entregue em monobloco plástico com aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	1.500 kg		
21.	<p>Vagem Tipo Macarrão: Especificação: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	150 kg		

C – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

**D – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE
(breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e
Data:

Assinatura do Representante
do Grupo Formal ou Informal

Fone/E-mail:

CPF:

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E O
SENHOR _____.**

Aos ___ dias do mês de ____ de 2016, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.761.033-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 052.262.418-95, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, o Senhor _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedor da Chamada Pública nº 001/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações (artigo 14 da Lei nº 11.947/2009) para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor Rural Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Reginópolis – SP, na qual se atestará o seu recebimento, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 09h00.

5.2 – O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação realizada pelo Núcleo Municipal de Educação de Reginópolis, localizado na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 – Centro – Reginópolis – SP, por escrito (via fax ou e-mail), correndo por conta do CONTRATADO as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega. O Núcleo Municipal de Educação de Reginópolis, localizado na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 – Centro – Reginópolis – SP, comunicará o pedido por escrito ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 horas.

5.3 – O Núcleo Municipal de Educação de Reginópolis, localizado na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 – Centro – Reginópolis – SP rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.4 – Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município de Reginópolis – SP, serão os definidos nesta Chamada Pública, podendo ser alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do Município e devida comprovação dos preços de referência, nos termos do Parágrafo Único, do art. 21, da Resolução nº 38/2009.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro das funcionais programáticas:

02.04.06.3.3.90.30.00.12.361.0022.2022.0001 – FICHA 166;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.361.0022.2022.0003 – FICHA 172;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.362.0025.2025.0001 – FICHA 173;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.362.0025.2025.0002 – FICHA 177;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0023.2023.0001 – FICHA 178;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.366.0024.2024.0001 – FICHA 185;

02.04.06.3.3.90.30.00.12.366.0024.2024.0002 – FICHA 189.

CLÁUSULA NONA

9.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia corrido da data da entrega do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no Núcleo Municipal de Educação de Reginópolis, localizado na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 – Centro – Reginópolis – SP, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo CONTRATANTE.

9.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

11.1 – Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

12.1 – O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

13.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

14.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

15.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Núcleo Municipal de Educação de Reginópolis, localizado na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 – Centro – Reginópolis – SP, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSEIS

16.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº. 38 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZESSETE

17.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZOITO

18.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZENOVE

19.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**.

CLÁUSULA VINTE

20.1 – É competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Reginópolis, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME
RG Nº
CPF Nº

NOME
RG Nº
CPF Nº

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida (pela) _____/_____, em ____/____/_____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº _____, residente e domiciliado (a) _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ **DECLARA**, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob as penas de Lei, que os produtos cotados na Chamada Pública nº 001/2016, são oriundos de produção própria.

Declaro ainda, que autorizo o responsável designado para fazer vistorias em minha produção sem aviso prévio.

Reginópolis, ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do Agricultor)

Nome do Agricultor

RG nº

CPF nº